Tempo Comum, Semana XXXI (A), domingo

Evangelho (*Mt* 23,1-12): Depois, Jesus falou às multidões e aos discípulos: «Os escribas e os fariseus sentaram-se no lugar de Moisés para ensinar. Portanto, tudo o que eles vos disserem, fazei e observai, mas não imiteis suas ações! Pois eles falam e não praticam. Amarram fardos pesados e insuportáveis e os põem nos ombros dos outros, mas eles mesmos não querem movê-los, nem sequer com um dedo (...). Não chameis a ninguém na terra de 'Pai', pois um só é vosso Pai, aquele que está nos céus (...)».

Origem do "Direito Natural"

REDAÇÃO evangeli.net (elaborado com base nos textos de Bento XVI)
(Città del Vaticano, Vaticano)

Hoje, não é fácil discernir o que é justo em questões antropológicas fundamentais. Poderia existir uma "cátedra" aceitável para todos? Como distinguir entre o bem e o mal, entre o Direito verdadeiro e o "direito aparente"? No que se refere à dignidade do homem, é evidente que o princípio da "maioria" não basta. Historicamente, os ordenamentos jurídicos foram quase sempre motivados de modo religioso.

Contudo, o cristianismo nunca impôs à sociedade um "Direito revelado", antes apontou para a natureza e a razão como verdadeiras fontes do Direito; referiu-se a harmonia entre razão objetiva e subjetiva, uma harmonia que pressupõe que ambas as esferas estão fundadas na Razão criadora de Deus. Efetivamente, os teólogos cristãos juntaram-se ao movimento filosófico e jurídico surgido no Séc. II AC, quando se "encontraram" o Direito Natural social (desenvolvido pelos filósofos estóicos) e o Direito Romano.

—Deste contacto "providencial" nasceu a cultura jurídica ocidental, cuja importância é determinante para a humanidade.